



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 24, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

(ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA VISANDO AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2022 E TAMBÉM O ENCERRAMENTO DE MANDATO DA ATUAL GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2022 e também, o encerramento de mandato da atual gestão;

CONSIDERANDO as normas gerais que disciplinam esta matéria, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a serem observadas no processo de encerramento de exercício e mandato;

CONSIDERANDO o consequente levantamento do Balanço Geral da Câmara Municipal que envolve procedimentos técnicos cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO finalmente, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente dentro do calendário de atividades do sistema AUDESP do Tribunal de Contas de São Paulo, e demais instruções do Egrégio Tribunal de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º As requisições de compra de materiais, bens, serviços, todas as modalidades de adiantamentos ou reserva de dotações orçamentárias, serão suspensas a partir de 15 de dezembro de 2022, salvo casos especiais devidamente justificados e autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal,

§ 1º Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas de caráter continuado cujas Notas Fiscais serão solicitadas no andamento do mês corrente e cujos processos estejam em tramitação, os quais não serão interrompidos.

§ 2º Todas as prestações de contas de recursos provenientes de adiantamentos, sejam de diárias ou de despesas miúdas, deverão ser encerradas até do dia 20 de dezembro de 2022 e o saldo não utilizado deverá ser recolhido até o dia 21 de dezembro de 2022 e a respectiva prestação de contas entregue até o dia 22 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita. (**) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1) e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 18/10/2025 19:44:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-78312U-0W5W3Q-2Y1G4U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 2º Após apuração pelo setor competente, os processos de despesas deverão ser pagos dentro do exercício, e na impossibilidade de pagamento dos mesmos até 31 de dezembro de 2022, deverão ser inscritos em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas e deverá ser deixado em saldo bancário valor suficiente para a liquidação dos mesmos.

§ 1º Os processos de despesas pendentes de liquidação e com saldos de empenhos feitos por estimativa, terão de ter seus saldos cancelados.

§ 2º Entende-se como despesa processada aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante e despesa não processada aquela em que o serviço ou material contratado não foi entregue.

§ 3º Eventuais saldos bancários oriundos de duodécimos e superiores as despesas que porventura não forem liquidadas dentro do exercício, deverão no máximo até o dia 29 de dezembro de 2022 serem devolvidos ao Poder Executivo.

§ 4º Até o mesmo dia estabelecido no parágrafo anterior deverão ser pagas as despesas extra-orçamentárias com saldos em aberto.

Art. 3º Para fins de registros contábeis que se façam necessários para o encerramento do Balanço Geral, o Oficial de Recursos Humanos e Financeiros e Oficial de Compras Arquivo e Patrimônio encaminharão ao Assessor Coordenador Técnico da Administração até o dia 29 de dezembro de 2022 respectivamente, os saldos bancários, saldos de empenhos a pagar processados e não processados, inventários dos bens móveis e imóveis e de almoxarifado, com saldos atualizados.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 13 de dezembro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 13 de dezembro de 2022.

LUCAS DA SILVA

Diretor Administrativo em Exercício

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.